



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

01/16

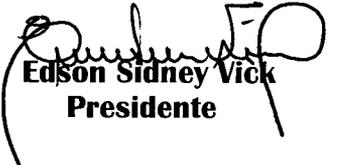
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2824 PROJETO DE LEI Nº 02/99

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública, o “**GRUPO VOLUNTÁRIO VIGILANTE DA SAÚDE DE PIRASSUNUNGA**”, com sede à Avenida Newton Prado, 1.883, centro, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme, sob nº de ordem 74, em 28 de agosto de 1998, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Fevereiro de 1999.


Edson Sidney Vick
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

02/16

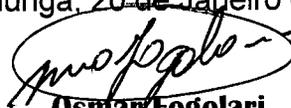
PROJETO DE LEI Nº 02/99

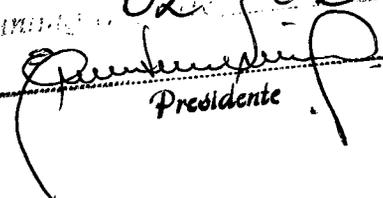
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

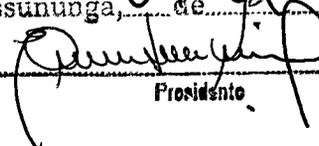
Artigo 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública, o "GRUPO VOLUNTÁRIO VIGILANTE DA SAÚDE DE PIRASSUNUNGA", com sede à Avenida Newton Prado, 1.883, centro, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme, sob nº de ordem 74, em 28 de agosto de 1998, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

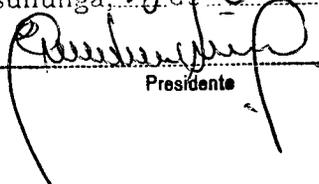
Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

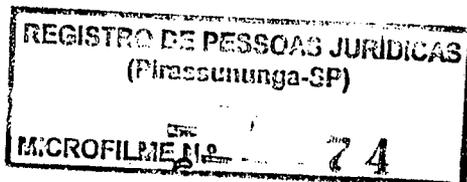
Pirassununga, 20 de Janeiro de 1999.


Osmar Fogolari
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 02 de 02 de 19 99

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 02 de 19 99

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 02 de 19 99

Presidente



1803

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO GRUPO VOLUNTÁRIO VIGILANTE DA SAÚDE DE PIRASSUNUNGA

Aos dez dias do mês de Setembro de 1.997, às 20:00 horas, nas dependências da Santa Casa local, situada na Avenida Newton Prado nº.1883, à convite da Srª. Sebastiana Valline Netto, reuniram-se, em Assembléia, membros da comunidade local com a finalidade de constituir uma entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de prestar serviços, voluntariamente na área da saúde. De início, a Srª. Sebastiana Valline Netto usou da palavra para informar que, em 02.08.1997, houve uma reunião preliminar e, na oportunidade, foi colocado aos presente o objetivo do Grupo. Participaram daquela reunião representantes dos vários segmentos da nossa sociedade e o Sr. Paulo Roberto Natalino, provedor da Santa Casa, ficou entusiasmado com a ideia tendo em vista a dificuldade que o hospital encontra para ampliar seu quadro de funcionários. Em seguida, os participantes desta Assembléia aclamaram a Srª. Sebastiana Valline Netto para presidir os trabalhos e, eu José Camossa, para secretariá-la. Novamente de posse da palavra a Srª. Sebastiana apresentou modelo de estatuto para ser discutido. A entidade, fundada nesta data, recebeu o nome de **GRUPO VOLUNTÁRIO VIGILANTE DA SAÚDE DE PIRASSUNUNGA**. De acordo com Estatuto aprovado, foram eleitos, por aclamação, os seguintes membros para comporem a Diretoria e o Conselho Fiscal: **DIRETORIA - PRESIDENTE: SEBASTIANA VALLINE NETTO**, brasileira, casada, aposentada, RG. 4.804.665 - SSP/SP, CPF 139.163.868-91, residente à Rua Uruguai 133 - Vila Esperança, nesta; **VICE - PRESIDENTE: MARINA FACCHINI MULLER**, brasileira, viúva, aposentada, RG.4.652.978- SSP/SP, CPF 723.207.108-68, residente à Rua Cel. Franco nº.1511 - Centro, nesta; **PRIMEIRO SECRETÁRIO: DIRCE GAGHEGGI**, brasileira, solteira, aposentada, RG. 1.899.808 SSP/SP, CPF.137.780.308-25, residente à Rua José Bonifácio nº.799 - Centro, nesta; **SEGUNDO SECRETÁRIO: CARMEN FERMOZELLI**, brasileira, solteira, aposentada, RG. 6.316.846 SSP/SP, CPF.386.990.448-87, residente à Rua 15 de Novembro nº.626 nesta, **TESOUREIRO: JOSÉ ODAIR SILVESTRINI**, brasileiro, viúvo, aposentado, RG. 3.042.304 SSP/SP, CPF.386.990.448-87, residente à Rua Cel. Franco nº.1364 - Centro, nesta, **SEGUNDO TESOUREIRO: JOSÉ CAMOSSA**, brasileiro casado, aposentado, RG.3.344.385 SSP/SP, CPF. 036.241.378-91, residente à Rua Capitão Maneco nº.451 Centro, nesta, **SUPLENTE: LOURDES HELENA BITTAR CONTI**, brasileira, viúva, aposentada, RG.7.328.385 SSP/SP, CPF.964.122.168-04, residente à Rua dos Andradas 782, nesta e **MARLICE MARIUCCI FÁVARO**, brasileira, casada, do lar RG.5.693.600 SSP/SP, CPF 016.792.148-51. **CONSELHO FISCAL: MARIA AMÉLIA DE CASTRO**, brasileira, solteira, Técnica em Contabilidade, RG.5.125.020 SSP/SP, CPF.715.484.408-68, residente à Rua Major Pereira nº.553 - centro, nesta; **MARGARIDA ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, Técnica em Contabilidade RG.14.584.687 SSP/SP, CPF.017.226.508-85, residente à Rua Verbena nº.337 Jardim São Fernando, nesta e **ROSELI VALDECILA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Contadora, RG.13.989.425 SSP/SP, CPF.042.083.658-62, residente à Rua

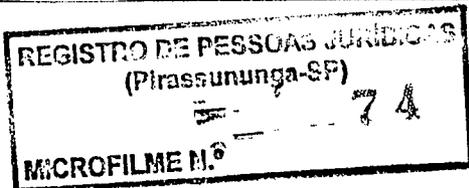
20

[Handwritten signature]

02 SET. 1998



[Handwritten signature]



2
04

Antonio Zerbetto nº.5365 Jardim Brasília, nesta. Participaram desta Assembléia, além dos membros acima qualificados, **MARIA JOSÉ PEREIRA MOREIRA, ATANAGILDO DA SILVA E PAULO ROBERTO NATALINO.** Se de acordo, os presentes, membros Fundadores do Grupo, assinam a presente ata, após a transcrição dos Estatutos aprovados. **ESTATUTO GRUPO VOLUNTÁRIO VIGILANTE DA SAÚDE DE PIRASSUNUNGA TÍTULO I** Denominação - Sede- Fins - Funcionamento - Duração. O Grupo Voluntário vigilante da Saúde de Pirassununga com sede e domicílio nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, à Avenida Newton Prado nº.1883, é constituído sem finalidades lucrativas e se propõe a criar e desenvolver condições, que venham beneficiar os doentes da Santa Casa local, principalmente os internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou equivalente, regido por este Estatuto. **Artigo 1º.** - O Grupo tem por objetivo: **a)** Promover a vigilância e acompanhar o atendimento hospitalar pela Santa Casa aos pacientes internados, principalmente os atendido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou equivalente; **b)** Prestar colaboração à Santa Casa, inclusive no fornecimento de recursos materiais, quando houver necessidade e, na medida das possibilidades do Grupo, objetivando sempre melhores condições aos pacientes, principalmente aos internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou equivalente e àqueles que procuram atendimento de emergência. **Artigo 2º.** - No desenvolvimento de suas atividades, ficam expressamente proibidas quaisquer manifestações de caráter discriminatório quanto à cor, sexo, política, religião ou classe social. **Artigo 3º** - O Grupo é composto pela Diretoria e comissões de Serviço. **Artigo 4º.** - A duração do grupo será por tempo indeterminado. **TÍTULO II Dos Bens Patrimoniais CAPITULO I Do Patrimônio Artigo 5º.** - O Patrimônio do Grupo será constituído de imóveis por ele adquiridos ou recebidos em doação. **Artigo 6º.** As arrecadações deverão constar de balancetes a cargo do Tesoureiro e depositadas em conta bancária. **Parágrafo Único** - As doações poderão ser utilizadas pelo Grupo e ou, repassadas conforme determinação da Diretoria. **Artigo 7º**- Em caso de dissolução do Grupo, os bens existentes em seu poder serão destinados à Santa Casa ou às Entidades Assistências de Pirassununga. **TÍTULO III Capítulo I - Dos Membros Seus Direitos e Deveres Artigo 8º.** A admissão como membro voluntário será feita mediante proposta, por escrito, formulada pelo voluntário e encaminhada à Diretoria para análise e aprovação, se for caso. **a)** Os Membros Voluntários não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais. **Artigo 9º** - São deveres do membro voluntário: **a)** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto; **b)** Realizar as funções determinadas pelo Regimento de cada setor, respeitando as normas do hospital e mantendo comportamento discreto; **c)** Não podendo continuar exercendo suas funções, deverá pedir sua exclusão, por escrito e encaminhar à Diretoria; **d)** Manter-se informado sobre as realizações do Grupo. **TÍTULO IV Da Administração CAPITULO I Dos Órgãos da Administração Artigo 10.** - O Grupo é constituído pelos poderes. **a)** Assembléia Geral; **b)** Diretoria, **c)** Conselho Fiscal **Capitulo II Da Assembléia Geral Artigo 11** A Assembléia Geral é a reunião dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Voluntários para um fim determinado. **Artigo 12.** - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto com antecedência

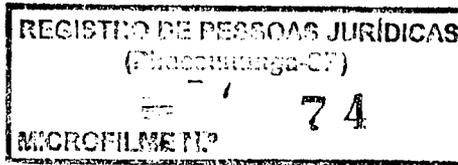
Handwritten signatures and initials at the bottom left.

Handwritten signature across the bottom center.

02 SET. 1998



Handwritten signature and initials at the bottom right.



3

05/16

mínima de 8 (oito) dias. **Artigo 13.** - A direção dos trabalhos da Assembléia Geral caberá ao Presidente da Diretoria, registrada pelo 1º. Secretário, na ausência de um deles, pelo substituto do respectivo cargo.

Artigo 14. Assembléia Geral Ordinária será instalada, anualmente, na primeira quinzena de fevereiro com o fim específico de examinar os balancetes mensais e o balanço geral do exercício anterior e quando for o caso, eleger nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 15 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser realizada em qualquer época e quando dor necessária.

CAPITULO III Da Diretoria

Artigo 16 - Os Membros da Diretoria, composta dos cargos abaixo, repondem subsidiariamente pelas obrigações sociais: - Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º. Secretário, 1º Tesoureiro, 2º. Tesoureiro, 1º. Suplente e 2º. Suplente.

Artigo 17. - As resoluções da Diretoria serão sempre registradas em ata com votos tomados pela maioria de seus membros. O Presidente somente vota em caso de empate.

Artigo 18 - Os Diretores exercerão seus cargos sem qualquer remuneração ou vantagem.

Artigo 19. - A Diretoria reunir-se à, ordinariamente, pelo menos 1(uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário, competindo-lhe: **a)** Dirigir o Grupo de conformidade com o Estatuto; **b)** nomear as comissões de serviço, determinando o número de membros que as comporão; **c)** Convocar Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Artigo 20. Compete ao Presidente: **a)** Presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais; **b)** Autorizar pagamentos, assinando, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e ordens de pagamento de responsabilidade do Grupo; **c)** Supervisionar os serviços dos membros Voluntários; **d)** Administrar e representar o grupo, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Artigo 21. - Compete ao Vice - Presidente: Parágrafo Único - Auxiliar e substituir o Presidente, quando estiver impedido de comparecer ou vacância do cargo

CAPITULO V Da Secretaria

Artigo 22. - compete ao 1º. Secretário: **a)** Superintender os serviços da Secretária, redigindo ou fazendo redigir da Diretoria correspondência do grupo; **b)** Secretariar, lavrando todas as atas das Assembléias e reuniões; **c)** Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos; **d)** manter sob sua guarda e responsabilidade o livro de atas, correspondências recebidas, segunda via de correspondência expedidas e exemplares deste Estatuo e do Regimento das Comissões de Serviço.

Artigo 23. - Compete ao 2º Secretário: Parágrafo Único - Auxiliar e Substituir o 1º. Secretário, em seus impedimentos ou ausências.

CAPITULO VI Da Tesouraria:

Artigo 24 Compete ao 1º. Tesouiro **a)** Promover as arrecadações dos Voluntários; **b)** Efetuar os pagamentos autorizados, assinando junto com o Presidente os cheques e ordens de pagamentos de responsabilidade do Grupo; **c)** Manter em dia a escrituração financeira do Grupo; **d)** Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores financeiros pertencentes ao grupo; **e)** Apresentar à Diretoria o balancete mensal e anualmente, o balanço e demonstrativos de receitas e despesas.

Artigo 25. Compete ao 2º. Tesoureiro: Parágrafo Único - Auxiliar e substituir o 1º. Tesoureiro nos seus impedimentos ou ausências.

CAPITULO VII Dos Suplentes

Artigo 26 Aos Suplentes Compete; Parágrafo Único - Colaborarem com a Diretoria em toda atividade e no, caso de vacância de alguns dos cargos, substituírem, respeitando-se a

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

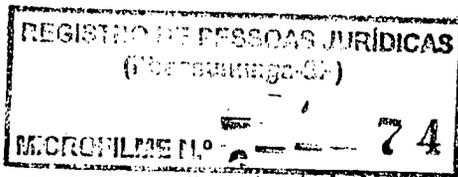
[Handwritten signatures]

[Handwritten notes]

[Handwritten signature]

02 SET. 1998





4
de
6

hierarquia de seus membros. **CAPITULO VIII Do Conselho Fiscal Artigo27** Ao Conselho Fiscal compete: Parágrafo Único - Analisar os documentos e balancetes apresentados vistoriando e apresentando relatórios **TITULO V Das Disposições Gerais e Transitórias Artigo28** - Os Membros Voluntários, no exercício de suas funções dentro da Santa Casa, deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação. **Artigo29.** - O Grupo só poderá ser dissolvido mediante de, no mínimo, ¾ (três quartos) dos Membros Voluntários presentes na Assembléia Geral convocada para este fim. **Artigo30.** - O mandato da Diretoria deverá ser de 2 (dois) anos. **Artigo31.** - Por ocasião da formação da nova Diretoria as chapas deverão se apresentar até 31 de Dezembro, impreterivelmente. **Artigo32.** - A eleição poderá ocorrer por aclamação ou votação secreta, na Assembléia convocada para este fim, até fim o dia 15 de fevereiro. **Artigo33.** - As decisões da Diretoria e da Assembléias Geral, com exceção do que está contido no **Art. 29.**, serão tomadas pela maioria simples (metade mais um) dos Membros Voluntários presentes. **Artigo34.** - O início do mandato da Diretoria dar-se-á a 1º. de março do referido biênio, encerrando aos 28 dias de Fevereiro do 2º.ano. **Artigo35.** Excepcionalmente, o mandato do atual Diretoria será a partir desta data até 28.02.1999. **TITULO VI Da Arrecadação dos carnês Artigo36.** - A arrecadação dos carnês não poderá ser utilizada, aliás, utilizada para eventos festivos. Pirassununga (SP), 10 de Setembro de 1.997

Apresente é cópia fiel extraída do livro de atas.

Sebastiana Valline Netto

Marina Facchini Muller

Dirce Gaghegui

Carmem Fermozelli

José Odair Silvestrini

Maria Amélia De Castro

Lourdes H. Bittar Conti

Marlee Mariucci Fávaro

José Camossa

Margarida Rosa da Silva

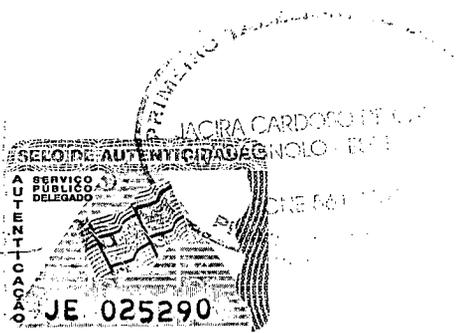
Roseli Valdecila Dos Santos De Oliveira

Maria Goretti
OAB/SP. 103.974

REC
P-1

02 SET. 1998

am





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Handwritten signature or initials

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.798.581/0001-84

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA**

DATA DE ABERTURA
08/10/1998

VALIDADE DO CARTÃO
30/06/2000

NOME EMPRESARIAL
GRUPO VOLUNTARIO VIGILANTE DA SAUDE DE PIRASSUNUNGA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.32-4 - SERVICOS SOCIAIS SEM ALOJAMENTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
301-8 - FUNDACAO MANTIDA COM RECURSOS PRIVADOS

LOGRADOURO
AVENIDA NENTON PRADO

NÚMERO
1883

COMPLEMENTO

CEP
13630-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PIRASSUNUNGA

UF
SP

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 019-5612893/FAX: 019-5611364

CPF DO RESPONSÁVEL
139.163.868-91

SITUAÇÃO ESPECIAL

LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Paiva

08/16



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

09/10

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 02/99, de autoria do Vereador Osmar Fogolari, que visa declarar de Utilidade Pública, o **"GRUPO VOLUNTÁRIO VIGILANTE DA SAÚDE DE PIRASSUNUNGA"**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09/FEVEREIRO/1999.


Valdir Rosa
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Roberto Bruno
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.919/99 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Fica declarado de Utilidade Pública, o “GRUPO VOLUNTÁRIO VIGILANTE DA SAÚDE DE PIRASSUNUNGA”, com sede à Avenida Newton Prado, 1.883, centro, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme, sob nº de ordem 74, em 28 de agosto de 1.998, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Fevereiro de 1.999.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
aaap/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26